RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2015

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salmourão.

A Câmara Municipal de Salmourão, **resolve:**

Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142 ….....
§ 2º A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores, para verificação, até antes do início da sessão ordinária ou extraordinária subsequente, no início da qual o Presidente submeterá a ata a discussão e votação.
§ 3º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte.
§ 11 …..... (NR)

Art. 146 …..
§ 2º Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do Expediente, passando-se imediatamente, após a deliberação da ata da sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna. (NR)
§ 7º …..... (NR)

Art. 148 Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará a deliberação da ata da sessão anterior. (NR)

Art. 149 Votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida à seguinte ordem:
§ 1º …..
§ 2º …..... (NR)

Art. 247 As sessões nas quais se discutem as leis orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da deliberação da ata. (NR)

Art. 258 …..
§ 4º As sessões em que se discutirem as contas terão o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da deliberação da ata, ficando a Ordem do Dia,

preferencialmente, reservada a essa finalidade.” (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 25 de março de 2015.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Presidente

EDUARDO OLIVA FERNANDES
Vice-Presidente

MARCELO DA SILVA
1º Secretário

MAURÍCIO DONIZETE DE OLIVEIRA
2º Secretário

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo